



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EDITAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

Os editais da Lei Paulo Gustavo serão executados com recursos do Governo Federal, por meio do MINISTÉRIO DA CULTURA, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação da Lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia. Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar e apoiar agentes culturais do MUNICÍPIO DE JARDIM.

Conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, decisão normativa nº 196/2021 de distribuição de valores para os municípios, foram destinados os seguintes recursos para o município de Jardim – MS:

- O valor de R\$ 135.737,70 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para apoio a produções audiovisuais.
- O valor de R\$ 31.026,49 (Trinta e um mil, vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) para apoio a salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes.
- O valor de R\$ 15.577,30 (Quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos) para capacitação; formação e qualificação em audiovisual; cineclubes; festivais e mostras de produções audiovisuais; rodadas de negócios para o setor de audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou desenvolvimento de cidades de locação.
- O valor de R\$ 73.864,06 (Setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) para as DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Após o lançamento do edital de Nº 001/2023, será lançado o edital de Nº 02/2023 referente ao apoio a salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes e à capacitação; formação e qualificação em audiovisual; cineclubes; festivais e mostras de produções audiovisuais; rodadas de negócios para o setor de audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou desenvolvimento de cidades de locação. Também será lançado o edital de Nº 03/2023 referente ao apoio às demais áreas culturais.

Os editais nº 02/2023 e nº 03/2023 serão lançados até 31 de outubro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Dra. CLEDIANE ARECO MATZEMBACHER, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO) torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 25 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2023, para PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, com finalidade artística e cultural.

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a concessão do “Prêmio Jardim em Cena”, com a finalidade de premiar as produções de vídeos realizadas no município de Jardim-MS, promovendo a cultura local através de incentivo às produções de audiovisual.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação cultural pelo reconhecimento de relevante contribuição de agentes culturais e iniciativas culturais, nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro, circo, música, danças, artes visuais, artes plásticas, literatura, culinária, artesanato, patrimônio histórico-cultural, fotografia, vídeos, audiovisual, bem como, artistas, produtores culturais, técnicos culturais e gestores de espaços culturais.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 135.737,70 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

1.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

02. 10. 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

2093 – Manutenção das festividades culturais e eventos municipais

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS

**2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

2. 1 Poderão se inscrever no Edital qualquer pessoa, declarando-se agente cultural, com idade acima de 18 (dezoito) anos, pessoa física e que seja residente no MUNICÍPIO DE JARDIM.

2.2 Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

### **3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

A) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

B) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Jardim, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 3.1.

### **4 – COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observe-se que:

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

## **5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 25 setembro de 2023 e terminará no dia 25 de outubro de 2023.

## **6 - COMO SE INSCREVER**

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado para consulta no átrio do paço municipal e no CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Rua Tenente Ary Rodrigues, 516, centro, Jardim/MS; no Departamento de Cultura, no horário das 7h às 13h.

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

- Formulário de inscrição agente cultural (ANEXO I);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) – (Opcional);
- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (ANEXO VI);
- Declaração de Divulgação (ANEXO VII);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- Produção audiovisual em Pendrive.

6.4 A documentação deve ser entregue de modo presencial, em envelope devidamente etiquetado e lacrado, que deverá conter todos os anexos preenchidos e assinados. O envelope deverá conter na parte externa:

NOME DO PROPONENTE

TÍTULO DO VIDEO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**NÚMERO E NOME DO TEMA CORRESPONDENTE (Item 7.2.3)**

6.5 O proponente deverá entregar o pen-drive fora do envelope, contendo o arquivo do vídeo a ser inscrito. O vídeo será salvo e o pen-drive será devolvido ao proponente.

6.6 O vídeo deverá conter a logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Jardim. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo.

6.7 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022, mediante instrumento de procuração.

6.8 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (67) 3251-1799, desde que dentro do período de inscrição do certame.

6.9 A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizará uma oficina para orientações sobre o edital, conforme cronograma anexo.

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1 Etapa 01 - Habilitação**

7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada no envelope contendo: Formulário de inscrição agente cultural (ANEXO I); Declaração de pessoa física (ANEXO II); Declaração de residência (ANEXO III); e a Declaração Étnico-racial (ANEXO IV).

7.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.1.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta e concorrer em uma única categoria.

7.1.4 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

### **7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural - apresentação dos vídeos (produção audiovisual)**

7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a produção audiovisual.

7.2.2 Considera-se obra audiovisual, uma criação artística ou narrativa, que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/ montagem, trilha sonora e atuação.

7.2.3 A produção audiovisual deverá enquadrar-se em um dos temas descritos abaixo, respeitando as categorias permitidas neste edital:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

<b>Categoria 01</b>	<b>Produção de vídeo de curta metragem: com no mínimo 3 minutos e no máximo 15 minutos.</b>
TEMA 01	Jardim/MS na Rota Bioceânica
TEMA 02	LGBTQIA+
TEMA 03	Observação de aves em Jardim-MS / Animais Silvestres
TEMA 04	Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas e Folclore Regional
TEMA 05	Artesanato em osso de Jardim-MS/ Artesanatos em Geral/ Trabalhos Manuais
TEMA 06	CER- Comissão de Estradas de Rodagem nº 03/ Fundação da cidade de Jardim-MS/ Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Jardim-MS
TEMA 07	Atrativos Naturais de Jardim-MS/ Conservação do Meio Ambiente em Jardim-MS
TEMA 08	Manifestação cultural de dança
TEMA 09	Histórias sobre A Retirada da Laguna - Guerra do Paraguai/ Locais históricos da Retirada da Laguna em Jardim/MS
TEMA 10	Gastronomia Local
TEMA 11	Temas Contemporâneos que debatam dilemas atuais da juventude
TEMA 12	Festas Populares/ Manifestações Carnavalescas /Cultura afro-brasileira/ cultura dos povos indígenas/ culturas dos povos nômades/ culturas populares, capoeira
TEMA 13	Cenas de Espetáculos Teatrais/ Espetáculos Circenses/ Artes Plásticas/ Artes Visuais/ Arte Digital
TEMA 13	Literatura
TEMA 14	Clipe musical de artista solo, contendo biografia, trajetória musical e apresentação de uma música



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

TEMA 15	Clipe musical de artista com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical, contendo biografia, trajetória musical e apresentação de uma música
TEMA 16	Cultura negra e indígena
<b>Categoria 2</b>	<b>Produção de vídeo de média metragem: com no mínimo 15 minutos e 01 segundo até no máximo 60 minutos.</b>
TEMA 17	Livre

7.2.4 Os vídeos deverão ser editados com a identificação do Título no início e com o nome dos participantes, funções e créditos ao final do vídeo. Não poderão constar propagandas comerciais e merchandising. Deverão constar as logomarcas obrigatórias conforme item 6.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2.5 Todas as produções de vídeo deverão ser executadas com imagens do Município de Jardim/MS.

7.2.6 Para participação neste edital, não poderão ser utilizados vídeos já contemplados nos editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

## **8 - DA PREMIAÇÃO:**

8.1 A Premiação para a Categoria 01, para vídeos de curta metragem, do tema 01 ao 16, descritos no item 7.2.3 correspondem aos seguintes valores:

1º Colocado – Curta Metragem	Valor R\$ 3.500,00
2º Colocado – Curta Metragem	Valor R\$ 2.500,00
3º Colocado – Curta Metragem	Valor R\$ 1.500,00

8.2 A Premiação para a Categoria 02, para vídeos de média metragem, no tema 17, livre, descrito no item 7.2.3, correspondem aos seguintes valores:

1º Colocado – Média Metragem	Valor R\$ 8.000,00
2º Colocado – Média Metragem	Valor R\$ 5.000,00
3º Colocado – Média Metragem	Valor R\$ 2.737,70

8.3 O pagamento da premiação será realizado por meio de pagamento direto, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação oficial das produções audiovisuais a serem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

exibidas na Mostra de Audiovisual.

8.4 A premiação será realizada por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.

8.5 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

## **9 - DA ACESSIBILIDADE**

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

9.2 Para a produção audiovisual a ser inscrita neste edital, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.1 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

## **10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 01/2023 será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 membro do Poder Legislativo, 01 membro da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Jardim-MS, que serão designados por Decreto Municipal.

10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das produções audiovisuais.

10.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.4 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

<b>Critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Compatibilidade com o tema proposto	10
B	Clareza e qualidade da linguagem utilizada	10
C	Qualidade das imagens	10
D	Relevância Cultural	10
E	Originalidade	10

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+ receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10.8 As produções audiovisuais que atenderem os requisitos de acessibilidade previstos no item 9 receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no art. 14º do Decreto n. 11.525/2023.

10.9 Os bônus de pontuação mencionados no item 10.7 e 10.8 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.10 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo e no Diário Oficial da Assomassul.

10.11 Os recursos referente a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com).

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado. Posteriormente, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos inscritos por proponentes que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

11.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de sorteio.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e temas e/ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## **12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS**

12.1 O proponente do edital autoriza o município de Jardim-MS por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

## **13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01 /2023</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital	22/09/23
02	Período de Impugnação do Edital	22 e 25/09/23
03	Período de inscrições (presencial)	25/09/23 a 25/10/23
04	Oficina para orientação sobre o edital	29/09/23
04	Análise de Habilitação	30/10/23
05	Análise de Mérito Cultural	06/11/23
06	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	07/11/23
07	Período de recurso	07 a 09/11/23
08	Publicação do resultado dos recursos	10/11/23
09	Publicação do Resultado Definitivo	20/11/23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

10	Participação da Mostra de Áudio Visual e Premiação	dezembro/2023
----	--	---------------

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Jardim/Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim sob a figura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Todas as produções de audiovisual premiados (curtas e médias), selecionados em primeiro, segundo e terceiro lugares deverão apresentar-se gratuitamente, na Mostra de Audiovisual, a ser realizada no mês de dezembro de 2023, conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura de Jardim.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE CULTURAL

Anexo II – DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

14.9 Este edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://jardim.ms.gov.br>, bem como no Diário Oficial da Assomasul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

Jardim/MS, 25 de setembro de 2023.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE AGENTE CULTURAL**

**1.1 Nome Completo do Agente Cultural :**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**Sim**

**Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana

Zona rural

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim       Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

( ) Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.**

**2. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**2.1 Preencha com a categoria a que vai concorrer:**

<b>Categoria</b>	
TEMA	
Título da Produção	

**3. Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Local/ Data:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_, Portador  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

domiciliado \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;
- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jardim, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;
- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS**, no seguinte endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

---

**Nome/ Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO (pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data:

---

**Nome/ Assinatura**

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PRÊMIO JARDIM EM CENA**

**CATEGORIA:**

**TEMA:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento n. 01/2023.

Local/ Data:

---

**Nome/ Assinatura**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

CPF DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital de Chamamento n. 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Local/ Data:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que caso minha proposta cultural seja selecionada no presente certame FICO CONDICIONADO (A) a divulgar a respectiva produção cultural premiada, em ao menos uma de minhas redes sociais, mencionando o apoio da Lei Paulo Gustavo, sendo elas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

( ) Instagram - Usuário: \_\_\_\_\_

( ) Facebook - Usuário: \_\_\_\_\_

( ) YouTube (Aberto ao Público) - Endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data:

---

**Nome/ Assinatura**